



Comissão de Licitação do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa e Financeira

Edital de Licitação nº 1472022
Processo nº SEI08007/001462/2022

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-08007/001462/2022
PAN-SPF-009/2022
PROPOSTA DE PREÇOS Nº 1472022

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A FUNDACÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 114 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 1.644 de 11 de dezembro de 2007, do Decreto nº 41.124 de 26 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 20 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob nº 07.045.818/0001-70, com sede situada na Avenida Padre Faria, nº 248 - Glória - Rio de Janeiro RJ, no âmbito de ORÇÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF nº 1000007/001462/2022, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital e será realizada a licitação para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de INSUMOS para a FUNDACÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos moldes do PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 1472022, de acordo com o Edital de Licitação nº 1472022, de 17 de julho de 2022, cujo texto encontra-se publicado no site do MPE RJ em 17/07/2022, sob o nº 1472022, e no endereço eletrônico nº 11.063.11.864, ambos de 16 de setembro de 2022, pelo Decreto nº 48.731, de 27 de janeiro de 2010 pelo Edital nº 07, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 48.731, de 27 de janeiro de 2010 pelo Edital nº 07, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 121, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 1.149, de 28 de maio de 1995 e subsequentes alterações, pela Resolução SPT/SE nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis do disposto no presente edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será coordenada pelo Pregador como usuário do sistema de apoio, sendo disponibilizado nos autos do processo eletrônico.
- 1.3. As solicitações deste edital, por iniciativa própria ou por meio de requerimento, obrigatório a todos os licitantes, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se dá a publicação oportuna, compreendida nesta a publicação no portal de grande circulação nos horários previstos no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.664, de 16/09/2008, e/ou em qualquer outro veículo eletrônico, exceto quando houver especificação em contrário, a ser informado no ato de abertura do processo.
- 1.4. O edital ou qualquer documento em qualquer idioma não poderá ser usado para, diretamente ou indiretamente, ou adaptado para, ou impresso mediante a compra de cópia, no endereço do site da FUNDACÃO SAÚDE, indicados no artigo 11, no horário das 09 horas às 17 horas no Coordenador de Licitação.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de suas disposições em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço eletrônico no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, em horário comercial, mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@fse.rj.gov.br, até as 17h do último dia do prazo referido. I.e.1. Caberá ao pregoeiro, analisado pelo setor responsável, por alteração do edital responder às perguntas de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas.
- 1.6. Os interessados poderão formalizar inscrições no Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente por meio de requerimento para e-mail licitacao@fse.rj.gov.br, no endereço eletrônico no subitem 1.1, das 09 às 17 horas no Coordenador de Licitação.
- 1.6.1. Caberá à Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a inscrição no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.
- 1.6.2. O recebimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de suas nuances enseja nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas.
- 1.7. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de suas nuances, não se abrirá prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do registro inicialmente prevista. Na ocorrência de recurso ou pedido de esclarecimento que produza efeito de alteração prevista do edital, será concedido novo prazo de apresentação de propostas de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.8. Tendo as respostas às inscrições quanto ao pedido de esclarecimento sendo divulgadas mediante nota no portal eletrônico www.compras.gov.br, pelo nº 29509, no sentido de não permitir a abertura, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a aceitá-la para a obtenção das informações pretendidas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste edital é o registro de preços para a aquisição de insumos vitais, para atender a demanda das unidades sob gestão desta FSE/RJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo IV, com as seguintes características:

Item	CODIGO SIEM	MATERIAL	UNID.	QUANT. ESTIMADA				
1	652300001 (ID - 7408)	LUVAS CIRURGICAS, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO 7A, ESPESURA, N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA, N/D, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, DESENHO MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Especificação Complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	42.776	0	5.760	21.336	69.874
2	652300002 (ID - 7409)	LUVAS CIRURGICAS, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO 7A, ESPESURA, N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA, N/D, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, DESENHO MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Especificação Complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	199.723	0	9.830	33.360	242.619
3	652300001 (ID - 7408)	LUVAS CIRURGICAS, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO 7A, ESPESURA, N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA, N/D, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, DESENHO MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Especificação Complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	211.182	20.000	8.670	21.925	269.777
4	652300002 (ID - 7409)	LUVAS CIRURGICAS, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO 7A, ESPESURA, N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA, N/D, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, DESENHO MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Especificação Complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	143.432	9.000	5.760	30.000	210.192
5	652300001 (ID - 12075)	LUVAS PRE-ESTERILIZADAS, TIPO MAO DIREITA, COR: NATURAL, MATERIAL: NATURAL, MATERIAL: HIPERALGICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS, DESENHO: QUADRADO, DESENHO: ACABAMENTO COM BANHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, UNIFORME, SEM FALHAS, ENDSERVA DE FURCO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO FORMATO ANATOMICO DA MAO E ARSTE AO ANTERIOR, ANTERIOR, TAMANHO MEDIO, ESPESURA N/A, COMPONENTE PUNHO, FORMATO ANATOMICO DA MAO E ARSTE AO ANTERIOR, LUBRIFICACAO SEM PO Especificação complementar: Livro Nêlio, sem po, tamanho PREGÃO	UN	46.000	4.000	33.020	74.000	156.020
6	652300001 (ID - 12075)	LUVAS PRE-ESTERILIZADAS, TIPO MAO DIREITA, COR: NATURAL, MATERIAL: NATURAL, MATERIAL: HIPERALGICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS, DESENHO: QUADRADO, DESENHO: ACABAMENTO COM BANHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, UNIFORME, SEM FALHAS, ENDSERVA DE FURCO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO FORMATO ANATOMICO DA MAO E ARSTE AO ANTERIOR, ANTERIOR, TAMANHO MEDIO, COMPONENTE PUNHO, FORMATO ANATOMICO DA MAO E ARSTE AO ANTERIOR, LUBRIFICACAO SEM PO Especificação complementar: Livro Nêlio, sem po, tamanho	UN	323.600	20.000	72.720	69.500	483.820
7	652300014 (ID - 15127)	LUVAS PRE-ESTERILIZADAS, TIPO MAO DIREITA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO LISA, TAMANHO GRANDE, ESPESURA N/A, COMPONENTE PUNHO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Especificação complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	9.682.624	0	439.880	354.000	9.616.694
8	652300011 (ID - 15127)	LUVAS PRE-ESTERILIZADAS, TIPO MAO DIREITA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO ESTERILIZADO, NAO ACABAMENTO LISA, TAMANHO MEDIO, ESPESURA N/A, COMPONENTE PUNHO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LIBERFICACAO COM PO BIODERMOVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Especificação complementar: Livro especifico em PDF Livro especifico em PDF	UN	12.992.901	0	582.200	490.500	13.626.601

UNIDADE	INSCRIÇÃO	DATA	VALOR

- 2.2. Os bens objeto de registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo Órgão e Fundação da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ou diretamente pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, conforme Anexo IV.
- 2.2.1. A lista de registro de preços (Anexo III) poderá ser adotada por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ou diretamente **ÓRGÃO ADERENTES**.
- 2.2.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃO ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, respeitadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 2.2 deste edital.
- 2.3. As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo III).
- 2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelo **ÓRGÃO ADERENTES** não ultrapassar, no totalidade, os valores de cada item da lista de registro de preços e seus prazos executivos, pelo **ÓRGÃO ADERENTES**, e somente por parte do quantitativo de cada item desta Licitação, registrado no Atto de Registro de Preços para **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTES**.
- 2.5. A lista de registro de preços do bem objeto do registro de preços está listada no Anexo III.
- 2.6. Cabe ao Licitante comunicar com antecedência em sua documentação quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da lista de Registro de Preços.
- 2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados no Atto de Registro de Preços, inclusive a alteração de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 4.666, de 1993.
- 2.8. As quantidades previstas no Atto de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser complementadas, por meio de **prorrogação**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.
- 2.8.1. Caberá ao órgão **procurador** autorizar e autorizar o cancelamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja manifestação de que se visa a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do edital no diário oficial.
- 3.2. As quantidades dos bens indicados no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em comprometimento de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTES** direta, a critério da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para a elaboração dos projetos dos licitantes.
- 3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo **28 (vinte e oito) dias úteis**, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

- 4.1. A abertura da proposta licitatória dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todos os seus atos, desde que Presença designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado a seguir.

Evento	Data	Horário
Abertura da proposta		
Encerramento da proposta		
Data de abertura da proposta		
Data de recebimento da proposta		
Processo Nº	002.0000/2022	
Tipo	Atto de Registro de Preços	
Prazo para entrega	até 22 dias úteis	
Data de publicação	www.compras.gov.br	
Portal Eletrônico	www.compras.gov.br	
Número da licitação no portal	2009	

- 4.2. Ocorrendo Ponto Finalizado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame ou sua realização, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão por conta do Sistema de Despesa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e **ÓRGÃO ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. O presente pregão eletrônico segue-se pelo tipo **MEHOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas que atuam em nome de entidade controlada ou objeto licitado, registrada ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
- 7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas que: a) Faltar, Antecipar ou Fundar a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções previstas no inciso III do art. 37 da Lei nº 6.669/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/03; b) Faltar ou Fundar a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prevista no inciso IV do art. 37 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Não está permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não está permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa Pequena Porte, no termo do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.003, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar no momento de inscrição de sua proposta para o SILE, que compare os requisitos previstos no Anexo Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, em especial quanto ao item 9º.
- 7.5.1. Em caso de não atendimento do critério no subitem 7.4, deverá ser ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.003, de 2009.
- 7.6. O licitante deverá assinar no sistema do SILE, em campo próprio do sistema informativo, que compare os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com os critérios previstos no instrumento convocatório e que firma a Declaração de Habilitação do Proponente constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados junto ao SILE, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.
- 8.2. O credenciamento não se dá pela atribuição de lote de identificação e de perfil, pessoal e institucional, para acesso ao SILE, pelo endereço eletrônico: www.compras.gov.br.
- 8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada eletronicamente por esse representante, de qualquer natureza ou procedimento de sistema ou no regime eletrônico de licitação e responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para medidas bilaterais de acesso.
- 8.5. O credenciamento do licitante junto ao SILE implica na prestação de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Observado o disposto no item 7.1 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao SILE, a partir da data de abertura da sessão, conforme especificado no Anexo Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, em especial quanto ao item 9º.
- 9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firma e verificando sua proposta e lance.
- 9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob pena de inabilitação, sua conexão com o SILE, e obter credenciamento e credencial no sistema de habilitação previsto neste edital.
- 9.4. O licitante deverá, ainda, assinar no sistema o sistema eletrônico durante o período de inscrição de sua proposta eletrônica. Sendo responsável pelo envio decorrente da perda de acesso durante da submissão de qualquer mensagem enviada pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preço deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SILE, em campo específico, a ser integralmente preenchida, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vista a homologação de sua oferta final.
- 10.1.3. Os documentos anexados durante a inscrição de proposta no campo "Informações adicionais" (balões, propostas, declarações, etc.) não poderão conter identificação, ou seja, não serão admitidas a identificação da marca da empresa ou de seus representantes, utilização de material embalado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.1.4. As propostas não poderão conter condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que contenham apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e empregará todas as disposições relativas ao objeto do contrato, bem como as especificações técnicas e materiais, inclusive, materiais, despesas fixas e despesas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sob o regime previsto legal. Nenhuma modificação adicional de pagamento ou comprometimento de preços será considerada.
- 10.3. O licitante, após estabelecimento oficial no sistema do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta, com o SILE, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 20.200, e a Resolução SFP nº 27/2016, sendo esse valor considerado para efeito de inscrição no sistema.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preços excessivos e as que tenham preço manifestamente inexequível.
- 10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 12.
- 10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura da sessão, o licitante poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo da leitura da sessão de formalização das propostas e início da etapa de preços, quando poderão encerrar lances, exclusivamente por meio do SILE, sendo o licitante imediatamente informado do seu encerramento e respectivo registro de lances.
- 11.1.1. O sistema ficará disponível para a etapa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min, e nos fins de semana, será disponível para o sistema.
- 11.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, sob regime de aceitação e limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.3. Se não ocorrer no horário ou valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos lances de menor valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema legal.
- 11.4. Durante o processo da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, sendo a identificação do licitante não será.
- 11.5. No caso de desconexão entre o Proponente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SILE poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Proponente, quando possível, um minuto no sistema, sem prejuízo da sua readmissão.
- 11.6. Quando a desconexão do Proponente persistir por tempo superior a dez minutos, o sistema do Pregão Eletrônico será suspenso e não será possível a comunicação eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo o sistema do SILE (via mensagens), designado, com antecedência mínima de 01 (um) hora, para a realização da sessão.
- 11.7. A etapa de lances da sessão pública será realizada mediante meio de fechamento imediato dos lances, após o que permanecerá disponível até o término da sessão, automaticamente decorrente pelo SILE, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1. Em caso de erro material, o licitante será concedida a possibilidade de emitir solicitação de esclarecimento ou fazer reclamação e realização de lances da sessão pública que poderá ser aceita no dia útil seguinte. Contudo, durante o momento de período máximo de disponibilidade para o sistema o encerramento de solicitação de esclarecimento de lances.
- 11.7.2. O período máximo de disponibilidade para o sistema será iniciado até as 17h00 min, sendo em vista que as 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e formalização da proposta.
- 11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preço de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação no subitem 11.4.
- 11.8.1. No caso de oferta entre a proposta de preço por lote e o menor valor, considerando o menor valor de depósito no item 11.3, será considerada a proposta de menor valor, considerando o menor valor de depósito e o menor valor de depósito no País (6) produzidos ou produzidos por empresas brasileiras; (c) produzidos ou produzidos por empresas que tenham seu processo e seu desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou produzidos por empresas que tenham seu processo de tecnologia de desenvolvimento em seu país de origem ou em país desenvolvido, desde que o sistema de registro de licitação esteja em funcionamento no sistema de licitação. Percebido o empate, o sistema público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, no termo do item 6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o menor preço, observadas as regras deste Edital, especificamente o subitem 12.1.
- 12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, o menor preço será apresentado com, no máximo, 02 (dois) casas após o ponto.
- 12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item de lance, conforme especificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignado no Plano Estrutural de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação. As propostas de preços, em que não constar o menor preço global do lote.
- 12.2. O SILE informará o licitante vencedor da proposta de preços em de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, quando for o caso, após verificação de compatibilidade, no termo do subitem 12.2 deste Edital, observado o disposto, pelo Proponente, acerca da aceitação do menor lance ofertado e sendo negociação visando a sua redução.
- 12.3. Havendo empate entre os licitantes, o julgamento das propostas será realizado de acordo com o Decreto Estadual nº 20.200, e a Resolução SFP nº 27/2016, sendo esse valor considerado para efeito de inscrição no sistema.
- 12.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por este apresentadas quando os valores em até 5% não forem bem diferenciados.
- 12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja marca classificada não coincidir com a proposta de preço inferior àquela do menor preço do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão; b) Caso o microempresário ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma de **licitação**, abrigue desde decisão ou não tenha, em seu contrato, as mesmas condições, em termos classificatórios, as mesmas que se encontram no mesmo lote, para o exercício de igual direito; c) No âmbito de empresa no termo antes previsto, existindo oferta de lance e sendo o empate resolvido nos valores apresentados por meio de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquele que primeiro lançou sua proposta, de modo a possibilitar que este tenha de preferência de apresentar oferta inferior a melhor classificada.
- 12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha sido contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originadora de menor preço do contrato.
- 12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Proponente poderá ser contratado ou lance subsequente, no âmbito de classificação, verificando-se sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse

procedimentos, necessitando, até a aprovação de uma proposta ou licitar, ser atendida no Edital.
12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8, caso subitem 12.4 do Edital, o Proponente poderá registrar como o licitante para que seja admitido a melhor proposta.
12.5. O sistema geral de classificação da licitação, no qual estarão registrados todos os atos de procedimento e a documentação relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.casabiofarmaceutica.com.br.
12.6. A critério do proponente, poderão ser recolhidas em ou em outras formas de que não ocorram prejuízos para o cancelamento das propostas de prazo.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento de cada competência, o licitante poderá retirar seu precepo no valor do precepo de licitar, mas não classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, no respectivo lote, o respectivo lote que ocorrerem entre o objeto em precepo para o lote de licitar, ressalvada a sequência da classificação do lote.
13.1.1. Ao precepo de precepo cadastrado poderá ser registrado tanto o fornecedor quanto o fornecedor por que, em função das propostas apresentadas, seja atingido a quantidade total estimada para o item ou lote.
13.1.2. A apresentação de novo precepo, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante não bem classificado.
13.2. Sendo registrado no ato de registro de precepo, não ocorrerá:
a) O precepo e quantificação do licitante não bem classificado durante a etapa competitiva.
b) O precepo e quantificação dos licitantes que tiveram arcaado objeto e lote igual ao do licitante não bem classificado.
13.2.1. Se houver mais de um licitante em situação de que trata o item b), serão classificados segundo o ordeno da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados no ato de registro de precepo será estabelecida, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar as decisões relativas ao Atto de Registro de Precepo, para o seu atendimento.
13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar o Atto de Registro de Precepo.
13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser suspenso em caso de exclusão do primeiro colocado no Atto de Registro de Precepo, nos seguintes casos:
a) Encerramento do registro de precepo, quando este decorrer de condições da ata de registro de precepo, não estar à mão de precepo ou instrumento equivalente ao prazo estabelecido pela Administração, justificada a ausência de precepo registrado, no prazo estabelecido, inclusive para o lote em precepo, após a publicação no mercado, no valor máximo previsto no item III do caput do art. 8º da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93.
b) Encerramento do registro de precepo, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que implique o superlote do ato, devidamente comprovado e justificado, causados por motivo de interesse público ou pedido de fornecimento.
13.5. O licitante não poderá ser suspenso em caso de exclusão do primeiro colocado no Atto de Registro de Precepo, nos seguintes casos:
a) Encerramento do registro de precepo, quando este decorrer de condições da ata de registro de precepo, não estar à mão de precepo ou instrumento equivalente ao prazo estabelecido pela Administração, justificada a ausência de precepo registrado, no prazo estabelecido, inclusive para o lote em precepo, após a publicação no mercado, no valor máximo previsto no item III do caput do art. 8º da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93.
b) Encerramento do registro de precepo, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que implique o superlote do ato, devidamente comprovado e justificado, causados por motivo de interesse público ou pedido de fornecimento.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Editando o procedimento previsto nos itens 12 e 13 do Edital, o licitante detentor da melhor proposta do lote de menor valor, assim como o licitante que indicou seu precepo no valor do precepo de licitar, mas não bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, e o fornecedor do precepo de licitar, mas não bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar ao Coordenador de Licitação, no endereço de Atendimento ao Cidadão, o seguinte: - **Carta de Apresentação** (art. 15, III, do precepo número de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lance da sessão pública, no precepo ou objeto atenuado da seguinte documentação:
a) declaração, na forma do Anexo 07 - Declaração de necessidade de finalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, após o efeito desta etapa;
a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar público pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93;
a.2) impedimento de licitar e contratar imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposto por qualquer fato ou finalidade da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.666/93;
c) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;
d) A proposta de precepo relativo ao valor estimado, incluindo, se for o caso, incluindo a planilha de custos.
e) Não será permitida a anexação de documentação fora do prazo estipulado pelo Proponente, documento recebido após o prazo estabelecido para a documentação.
f) Caso o licitante não seja capaz de cumprir com as condições estabelecidas no ato de registro, deverá declarar e solicitar ao Proponente por meio de e-mail licitacao@casabio.com.br ou de chat de atendimento do sistema SIAE. A solicitação não será permitida a menos que o licitante não seja capaz de cumprir com as condições estabelecidas no ato de registro, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a publicação pelo sistema SIAE, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Proponente através de e-mail licitacao@casabio.com.br.
g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas ao Proponente no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000.
14.1.1. Se não atender todas as condições previstas durante o prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a publicação pelo sistema SIAE, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Proponente através de e-mail licitacao@casabio.com.br.
14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Proponente convocará o Cadastro de Formação de Preço, por meio do SIAE, e o Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Suspensas - CNES, do Portal Transparente, da Coordenação Geral de Licitação.
14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de precepo em aberto e não seja capaz de cumprir com a licitação para o lote em precepo, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Proponente declarar o resultado.
14.3. O licitante não poderá ser suspenso em caso de exclusão do primeiro colocado no Atto de Registro de Precepo, nos seguintes casos:
a) Encerramento do registro de precepo, quando este decorrer de condições da ata de registro de precepo, não estar à mão de precepo ou instrumento equivalente ao prazo estabelecido pela Administração, justificada a ausência de precepo registrado, no prazo estabelecido, inclusive para o lote em precepo, após a publicação no mercado, no valor máximo previsto no item III do caput do art. 8º da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, ou em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com o art. 15, III, da Lei nº 8.666/93.
b) Encerramento do registro de precepo, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que implique o superlote do ato, devidamente comprovado e justificado, causados por motivo de interesse público ou pedido de fornecimento.

15. DA HABILITACAO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea j), do subitem 14.1 são indicados nos itens a seguir.

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fim de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresa pessoa física;
c) Atto Constituinte, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em seu original de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com nota ou declaração de constituição respectiva;
d) Inscricao do Atto Constituinte, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de efetivação em escritura;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A sociedade simples que não aderir ao ato tipo regulado no artigo 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá apresentar no certame nota ou contrato por escrito do artigo 997, item VI, e possível restrição decorrente da administração;
g) Ata de inscrição estadual, e correspondente registro em Junta Comercial, bem como o estatuto social em ato de assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.564/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
15.3. Repetibilidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fim de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, no ato de licitar;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local do lote do licitante, que será realizada da seguinte forma:
c.1) Fazenda Federal apresentada ao Comitê Gestor de Negociação de Dívidas Federais e Tributárias e Dívidas Ativas da União, ou Comitê Gestor Positivo com efeito negativo, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) - Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que deverá declarar as contribuições sociais previstas no alínea g), do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar o seguinte certidão complementar, desde que incluído até o dia 2 de dezembro de 2014 e encaminhado ao prazo de validade das inscrições: Certidão Negativa de Dívidas ou Comitê Gestor Positivo com efeito negativo expedido pelo Comitê Gestor de Negociação de Dívidas Federais e Tributárias e Dívidas Ativas da União, ou Comitê Gestor Positivo com efeito negativo, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
c.2) Fazenda Estadual apresentada ao Comitê Gestor de Negociação de Dívidas ou Comitê Gestor Positivo com efeito de Negociação, da Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Temporária Arrendamento, Intercâmbio e Comunicação - ICMS, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão complementar de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
c.3) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade será a Fazenda Estadual para fins de apresentação do Comitê Gestor de Negociação de Dívidas, ou Comitê Gestor Positivo com efeito de Negociação, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda e Comitê Gestor de Negociação de Dívidas Ativas, ou Comitê Gestor Positivo com efeito de Negociação, expedida pelo Procurador-Geral do Estado ou, se for o caso, certidão complementar de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
c.4) Fazenda Municipal apresentada ao Comitê Gestor de Negociação de Dívidas, ou Comitê Gestor Positivo com efeito de Negociação, da Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão complementar de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
d) Contrato de Regularidade do FGTS - CRF;
e) Prova de regularidade de dívidas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do Comitê Gestor de Negociação de Dívidas Trabalhistas (CNDT) ou do Comitê Gestor Positivo de Dívidas Trabalhistas com o mesmo efeito do CNDT.

15.3.2. Na hipótese de cadastro de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de nota de documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Atto de Registro de Precepo, caso o usgo vinculado ao lote.
15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pelo microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ou não atender o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de dívidas, a empresa ou o vencedor certifica a seguinte situação que incluem o efeito negativo.
15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por qual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.
15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Para fim de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados condições negativas de fidejussão e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelas distribuidoras da sede da pessoa jurídica ou do titular da licitação, bem como a situação de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do Contrato da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em certidão decorrente de declaração oficial da autoridade judiciária competente, encaminhada ao distribuidor, ou, no caso de não ter sido incluída a habilitação para a etapa competitiva, nos termos de fidejussão e recuperação judicial ou de extrajudicial.
15.4.2. Não será caso de habilitação do licitante a notificação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso o comprovante já ter arrolado o beneficiário pelo fato competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fim de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados (ou) registros/documentos:
a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nos registros hipotéticos de acordo com o RDC 55/71 e o RDC 60/71;
a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente, caso a LFS esteja vigente, deverá ser apresentado também o documento que comprove sua validade;
b) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja emitido pelo Licitante em sua normativa que autoriza a substituição;
a.2) Para fim de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação de ato de caráter preliminar;
a.3) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabeleceram validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
b) Atestado de capacidade técnica (prestação jurídica ou comprovação de idoneidade profissional e compatível com o objeto da licitação, através de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, devidamente homologado) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prevista consistirá em 50% (cinquenta por cento) do número de obras e/ou contratos;
c) Registro válido no Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº 6.369/74, Lei nº 5.889/76, Decreto nº 6.877, de 2013, Lei Federal nº 12.018/2009, das Instruções, devendo constar a validade (data/válida/ano, por meio de:
c.1) Cópia do registro do Ministério de Saúde Publicação no SIAE, certidão de validade emitida e atualizada, emitida em nome do licitante, devidamente homologada pelo órgão de controle de qualidade do órgão de controle de qualidade, ou cópia de certidão documentada através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária, ou;
c.2) Protocolo de validação de sua validade, acompanhada de cópia do registro válido, desde que a validação do registro tenha sido realizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstos no RDC nº 47, de 12 de Maio de 2013, de 12 de setembro de 1976.
c.3) Para os produtos livres de registro no ANVISA, o licitante deverá comprovar essa situação através de:
c.3.1) Documento em nome do site do ANVISA, informando que o licitante é licitante de registro ou;
c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a situação do objeto ofertado.
15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fim de comprovação de atendimento do item V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui nem qualquer funcionalidade menor de idade em dependência trabalho sistema, nem em qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXIII, do Contrato Federal, no item de Anexo 01 - Declaração para atendimento ao item V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 12/96

15.7.1. Caso o licitante se inscreva como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao artigo 7º, no item de Anexo 04 - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empreendimento individual e cooperativa registradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.
15.8. O Contrato de Registro Estadual do Estado - CRE, modelo pelo Subcomitê de Registro Estadual - SUBRE, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos ao subitem 15.5.1, alínea c), desde que o licitante tenha em 15/11/2014, cabido ao cadastrado apresentar os dados documentais previstos no item 15.
15.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados no certame ou em cópia registrada autenticada, na forma do artigo 32, e sua publicação, da Lei Federal nº 8.666/93.
15.9. As certidões válidas nos prazos ou, no caso de não serem, incluindo o caso prazo, expira-se no dia da validade por 05 (cinco) dias, contados de sua expedição.
15.11. Constatado o atendimento das condições previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe atribuído o objeto da licitação pelo Proponente, no lote(s) de necessidade de recursos, no pelo Diretoria Administrativa Financeira na hipótese de contratação de recursos.
15.2. Se o licitante detentor de registro previsto no item 14.1 do Proponente manifestar a intenção de não atender o edital de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, registrado esse procedimento anteriormente, se for o caso, até a aprovação de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS
16.1 (ou) (Licitante(s) vencedor(s) deverá(ões) fornecer catálogo de fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentação de habilitação.
16.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDACAO SAEIE - Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22461-000; 141-51 (21) 2344-8164.
16.1.2. A pedido do proponente, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@casabio.com.br.
16.1.3. A análise terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo.

para análise de mérito.

16.1.4. Critérios para avaliação de catálogos: na avaliação de catálogos será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à expressão do Termo de Referência.

16.1.5. A avaliação de catálogos será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe do destino técnica administrativa.

16.1.6. Justificativa para avaliação de catálogos e apresentação de catálogos é acessível para análise das especificações dos produtos ofertados.

16.2. Caso não seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo mínimo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

16.2.1. As amostras solicitadas para avaliação de oferta e entrega no seguinte endereço: Avenida Paulo Leonel Franco, 281 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 9h às 16h.

16.2.2. A entrega de amostras para avaliação de oferta será precedida de agrandamento por e-mail com o teor: FN-licitação@fundasaude.gov.br

16.2.3. A avaliação das amostras a serem entregadas deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias.

16.2.4. A Unidade terá a prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração de parecer técnico. Este prazo contempla o processo de análise e, se necessário, realização de material.

16.2.5. A avaliação de amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo de item sob avaliação e supervisão do Destino Técnico Administrativo.

16.2.6. Justificativa da necessidade de avaliação de amostra: A avaliação/validação é importante considerando que os licitantes são obrigados por legislação de governamentalização de serviços a oferecerem em nome a segurança das profissionais e pacientes. Um defeito no material fabricado no produto ou não atendimento das especificações técnicas podem comprometer a manutenção devida.

16.2.7. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação de produtos são definidos pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

16.3. A proposta de licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.4. A desclassificação de proposta ou forma prevista no item anterior acarretará o consequente cancelamento da segunda colocada, adiantando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em tempo recado deverá manifestar-se, por meio da SGA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a declaração de resultado pelo Programa eletrônico de licitação. No lapso de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de resultado, o licitante poderá apresentar recurso, ficando os demais licitantes desde que intimados para, quando, devidamente fundamentado em fatos jurídicos, que comprove a contor do término do prazo de recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Proponente.

17.2. As razões e fundamentos do recurso poderão, facultadamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fundasaude.gov.br, com posterior envio do original físico, quando observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de resultado do certame.

17.3. A não apresentação das razões aceitáveis como consequência a análise do recurso apenas pelo viés da manifestação que se refere ao subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante impedirá a desclassificação do direito de recurso e a adjudicação do objeto do licitação pelo Programa eletrônico.

17.5. O acatamento do recurso importará a imediata suspensão dos atos insubscrevidos de aprovação.

17.6. As análises de recursos serão dirigidas à Direção Administrativa Financeira por intermédio do proponente que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, se não houver prazo, não há, deverá, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo imposto recurso, o Programa eletrônico de licitação e o objeto do certame são automaticamente, com a posterior homologação do resultado pelo Destino Administrativo Financeiro. Havendo impugnação de recurso, após o julgamento, a Direção Administrativa Financeira elaborará a homologação e o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado do licitação pelo Destino Administrativo Financeiro, o licitante vencedor, assim como o licitante que indicou uma proposta no valor do produto do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados por escrito com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.3. Na Ata de Registro de Preços, não poderão ser inscritos, em favor dos licitantes, os ORÇÁOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 - Termo de Referência.

18.4. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que indicaram uma proposta no valor do produto do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Habilitação, habilitados em: Programa eletrônico de licitação 05, no andamento do Decreto Estadual nº 41.136, de 24.08.11.

18.5. No lapso de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Edital nº 1.346/2016, o ORÇÁO GERENCIADOR procederá à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formalizado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, com prioridade de aplicação da possibilidade que se refere ao art. 11 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Devidamente o adjudicatário de licitação a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante, após a licitação ter sido realizada a fase de habilitação pelo Destino Administrativo Financeiro, poderá o Proponente comparecer ao sistema eletrônico e a qualificação dos licitantes, no sistema de classificação, até a aplicação de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formalizado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Uma vez formalizado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados no sistema de classificação.

18.8. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ORÇÁO GERENCIADOR, os ORÇÁOS PARTICIPANTES e os ORÇÁOS ADERENTES estão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, desde que observadas as condições do item 7.

18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compra do Estado e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

18.10. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compra do Estado e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

18.11. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compra do Estado e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

18.12. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compra do Estado e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ORÇÁO GERENCIADOR

19.1. Deverá conter as seguintes informações: I licitação, sobre os ORÇÁO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Realizar ampla pesquisa de preços sistemática para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) Controlar os procedimentos relativos a eventual rescisões dos preços registrados;

d) Notificar no Portal de Compra do Estado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos Órgãos Aderentes;

e) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

f) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

g) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

h) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

i) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

j) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

k) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

l) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

m) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

n) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

o) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

p) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

q) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

r) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

s) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

t) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

u) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

v) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

w) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

x) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

y) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

z) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

aa) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ab) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ac) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ad) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ae) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

af) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ag) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ah) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ai) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

aj) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ak) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

al) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

am) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

an) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ao) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ap) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

aq) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ar) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

as) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

at) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

au) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

av) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

aw) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ax) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ay) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

az) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

ba) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bb) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bc) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bd) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

be) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bf) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bg) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bh) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bi) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bj) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bk) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bl) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bm) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bn) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bo) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bp) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

bq) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

br) Caso o público de adesão dos órgãos e entidades não participe da Ata de Registro de Preços e ocorrer o cancelamento dos ORÇÁOS ADERENTES;

da ordem de 5% (cinco por cento) do valor da compra, a ser restituída após uma execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da compra seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Não caberá em caso de alteração de preço, qualquer reclamação ou recurso administrativo do contratado.

A garantia poderá ser depositada, e a entrega recebida, em espécie e com justificativa específica da Autarquia Contratante (art. 56, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização;
b) Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Quando os fornecedores de bens especificados a CONTRATADA se obrigar a:
a) Fornecer o item nos prazos acima mencionados, sob pena de multa por atraso;
b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do IT, bem como pela inviabilidade de sua substituição até o término do contrato no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao cumprimento da documentação de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto no ANVISA;
c) Apresentar guarda da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos meios de acondicionamento do fabricante;
d) Haver com prontidão as reclamações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do contrato e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
g) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de fiscalização e controle;
h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pelo teor da item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 60% no dia da entrega;
i) Fornecer amostra de amostra rotulada e especificada (marca, modelo, Fabricação, e em concordância com o exposto no item sobre validação); o quantitativo de amostra não deve ser contabilizado como item de entrega;

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fornecedor de bens entregará uma cópia para fiscalização da contratação, conforme regulamento definido no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Entendem-se que os elementos pertinentes ao caráter técnico-análise de qualidade em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram elaborados pela UTA e orientados por técnicos do item 1.5, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9-11, foram extraídos das Minutas Padronizadas da PGE e do processo exato nº 00007/000703/2021.

Elaborado por:
Cristina Menezes Zaghi
Gerente de Operações
ID: 908044

Aprovado por:
Carla Bogaesqui
Diretora Técnica Administrativo - Fundação Saúde
CRM 25.0884-9 ID 3120973

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2022.

Table with columns: ITEM, UNID, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM, CÓDIGO ANVISA, PREÇO COM ICMMS (R\$), PREÇO SEM ICMMS (R\$), and Total. It lists various medical supplies like gloves and masks with their specifications and prices.

pelô ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Licitação (SISLICITAÇÃO) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das providências citadas no item 4.0 e seu anexo e 4.0 do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização do contrato em seu efetivo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. A aplicação dos valores mencionados no parágrafo vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Insolventes e Suspensas - CNEIS.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA - DA MANTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITACAO

O licitante registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive no tocante à habilitação e condições de pagamento.

CLASSIFICAÇÃO TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de _____ de 20__.

FUNDACAO SAUDE DO ESTADO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa e Financeira

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

**ANEXO I
CONSOLIDACAO DAS INFORMACOES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/20__ - FUNDACAO SAUDE

OBJETO: AQUISICAO DE INSUMOS

FORNECEDOR: _____

Item	MSIGA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	Unidade	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	652300009 (ID - 74080)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ACABAMENTO TEXTIL, HOMOGENEA, TAMANHO XL, ESPESURA NA COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: NAO, LUBRIFICACAO: COM PO, BOABORQUINHOS, DESCANSO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM PASTILHA, EXTERNA EM PAPEL, PERFORACAO: ABERTURA ASSEPTICA, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	40.874			UN		
2	652300009 (ID - 74080)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ACABAMENTO TEXTIL, HOMOGENEA, TAMANHO XL, ESPESURA NA COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: NAO, LUBRIFICACAO: COM PO, BOABORQUINHOS, DESCANSO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM PASTILHA, EXTERNA EM PAPEL, PERFORACAO: ABERTURA ASSEPTICA, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	242.919			UN		
3	652300002 (ID - 74080)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ACABAMENTO TEXTIL, HOMOGENEA, TAMANHO XL, ESPESURA NA COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: NAO, LUBRIFICACAO: COM PO, BOABORQUINHOS, DESCANSO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM PASTILHA, EXTERNA EM PAPEL, PERFORACAO: ABERTURA ASSEPTICA, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	240.777			UN		
4	652300002 (ID - 74080)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ACABAMENTO TEXTIL, HOMOGENEA, TAMANHO XL, ESPESURA NA COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: NAO, LUBRIFICACAO: COM PO, BOABORQUINHOS, DESCANSO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM PAR EM EMBALAGEM PASTILHA, EXTERNA EM PAPEL, PERFORACAO: ABERTURA ASSEPTICA, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	210.102			UN		
5	652300008 (ID - 12074)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COM NATURAL, MATERIAL: NITRILICO, TIPO ESTERILIZACAO: ATOMICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO QUITO, COM SUBSTANCIAS QUIMICAS DESINFECTANTES, AMBIDESTRA, ACABAMENTO: COM BANDELA, COM TEXTELA CONDUTIVA, SEM FALHAS, ESSENCIAS: FURDOS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO ANATOMIA DO MÃO E ALÍSTE AO ANTERIÓLADO, ANTERIÓLADO, TAMANHO PEQUENO, ESPESURA NA COR: COMPACTADO, FUNDO FORMADO ANATOMIA DO MÃO E ALÍSTE AO ANTERIÓLADO, LUBRIFICACAO: SEM PO, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	158.820			UN		
6	652300008 (ID - 12074)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COM NATURAL, MATERIAL: NITRILICO, TIPO ESTERILIZACAO: ATOMICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO QUITO, COM SUBSTANCIAS QUIMICAS DESINFECTANTES, AMBIDESTRA, ACABAMENTO: COM BANDELA, COM TEXTELA CONDUTIVA, SEM FALHAS, ESSENCIAS: FURDOS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO ANATOMIA DO MÃO E ALÍSTE AO ANTERIÓLADO, ANTERIÓLADO, TAMANHO MEDIO, ESPESURA NA COR: COMPACTADO, FUNDO FORMADO ANATOMIA DO MÃO E ALÍSTE AO ANTERIÓLADO, LUBRIFICACAO: SEM PO, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	485.820			UN		
7	652300014 (ID - 11270)	LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COM TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, RESISTENTE, AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LATA, TAMANHO GRANDE, ESPESURA NA COR: COMPACTADO, FUNDO FORMADO ANATOMIA DO MÃO, LUBRIFICACAO: COM PO, BOABORQUINHOS, FORMA: FORNECIMENTO: UNIDADES, Especificação Complementar: Lata contendo 100 unidades.	9.836.004			UN		
		LUVAS CIRCULARES, TIPO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COM TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, RESISTENTE						

4	652806022 (ID - 74801)	ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO: 8x16 ESPESSURA: N.A. COR: NATURAL. LUBRIFICADO COM PÓ DE QUARZO/GRANULADO. DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAK EM EMBALAGEM DIFUSA, EXTERNA EM PAPEL GRÃO CILÍNDRICO, PERMITA ABERTURA: ANISOTRÓPICA. Especificação Complementar: Livro Nêlix, sem pó, tamanho Médio.	UN	145.432	9,000	5,760	50.000	210,192
5	652806088 (ID - 129076)	LUBRIFICADO COM PÓ DE QUARZO/GRANULADO. DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAK EM EMBALAGEM DIFUSA, EXTERNA EM PAPEL GRÃO CILÍNDRICO, PERMITA ABERTURA: ANISOTRÓPICA. Especificação Complementar: Livro Nêlix, sem pó, tamanho Médio.	UN	40.000	4,000	33,020	74,100	150,020
6	652806081 (ID - 129075)	LUBRIFICADO COM PÓ DE QUARZO/GRANULADO. DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAK EM EMBALAGEM DIFUSA, EXTERNA EM PAPEL GRÃO CILÍNDRICO, PERMITA ABERTURA: ANISOTRÓPICA. Especificação Complementar: Livro Nêlix, sem pó, tamanho Médio.	UN	323.600	20,000	72,720	69,500	483,820
7	652806024 (ID - 151277)	ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: 8x16, ESPESSURA: 0,4 MM. COMPLEMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO LUBRIFICADO COM PÓ BRANCO/REVIVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: Livro Nêlix, sem pó, tamanho Médio.	UN	9.040.624	0	439,000	334,000	9.810.694
8	652806023 (ID - 151276)	ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: 8x16, ESPESSURA: 0,4 MM. COMPLEMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO LUBRIFICADO COM PÓ BRANCO/REVIVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: Livro Nêlix, sem pó, tamanho Médio.	UN	12.592.901	0	383,200	490,500	13.426.611

***OBS: A entrega de prorrogação deverá ser efetuada no prazo de 28 (vinte e oito) dias contados a contar da data de publicação do presente edital.

***OBS: A entrega dos demais materiais deverá ser efetuada no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de publicação do presente edital.

*****OBS: Este contrato é unitário e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pelo CONTRATANTE.

Endereço para entrega:	
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
CGA	Para substituição ao FUNSOM SAÚDE
	Rua Louz Patrão, 52, Banguem, Niterói - RJ
URRJ	Para substituição ao Órgão Participante
	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20511-900
FUNSPOM	SE TOR DE CAMEI DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA BRAGA DE ALMEIDA Nº 28 - ESTAGIO RJ - CEP 20211-276 SE TOR DE CAMEI DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITERÓI - RUA MARTINA TORRES - S/N - SANTA RITA - NITERÓI/RJ - CEP 24020-500 E PRÉDIO 301 E PRÉDIO 302 CENTRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DA MEDDOG RUA PROFESSOR CLEBIRTON FERREIRA, 400 - CIDADE NOVA RJ - CEP 20220-520
FUNSBOM	Av. Bernardino de Camilo, 156 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ 20911-100

***** A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA ATRAVÉS DO NÚMERO FONE E-MAIL: (21) 2424-5446/5447/5448/5449/5450/5451/5452/5453/5454/5455/5456/5457/5458/5459/5460/5461/5462/5463/5464/5465/5466/5467/5468/5469/5470/5471/5472/5473/5474/5475/5476/5477/5478/5479/5480/5481/5482/5483/5484/5485/5486/5487/5488/5489/5490/5491/5492/5493/5494/5495/5496/5497/5498/5499/5500

***** Para mais informações, consulte o Edital e o Edital de Esclarecimentos. O Edital de Esclarecimentos será publicado no site do Edital e no site do Edital de Esclarecimentos.